



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - PARANÁ
Av. Paraná nº 427 - Ed. Metrópole - Salas 04 e 05 - Fone(Fax): 043. 336-4884
Alex Canziani Silveira **Vera Maria Canziani Silveira**
Registrador **Escrevente Substituta**

Protocolado sob nº 145.677

Ficha nº 1

REGISTRO GERAL

Matrícula nº 65.959

DATA:- 29 de Março de 2005.-

IMÓVEL: Lote de terras sob nº 19 (dezenove), da quadra nº 05 (cinco), com área de 270,93 metros quadrados, situado no "JARDIM PADOVANI", nesta cidade, da subdivisão do lote nº 308/A2, resultante da unificação do lote nº 308-A, este da subdivisão do lote de igual número; com o Sítio Figueira, este destacado da subdivisão da Fazenda Maria Lúcia I, esta constituída pela anexação da Fazenda com a mesma denominação, por sua vez constituída pelos lotes 309, 310, 311, 312 e 312-E, pelos remanescentes dos lotes 316-D e 316-C, com o Sítio Alessandra, este constituído pelo lote 312-A/1, da subdivisão do lote 312-A, da Gleba Ribeirão Jacutinga, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Pela Frente:- Com a Avenida 01A, medindo 10,00 metros; Pela Direita:- Com o lote nº 20, medindo 27,10 metros; Pelo Fundo:- Com o lote nº 30, medindo 10,00 metros; Pela Esquerda:- Com o lote nº 18, medindo 27,08 metros".

BENFEITORIAS:- Não Consta.

PROPRIETÁRIO:- NELSON PADOVANI & CIA LTDA, CGC 03.357.017/0001-99, com sede em Cascavel-PR.

REGISTROS ANTERIORES:- 8/18.179 RG e 9/36.551 RG, ambos de 26.03.2002, matriculados sob nº 64.344 em 10.05.2004, com loteamento registrado sob nº 1/64.344 RG de 29.03.2005, em maior porção, todos deste Ofício.

lc.

O referido é verdade e dou fe.

- Escrevente Substituta -



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br

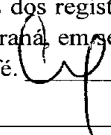


LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - Pr - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matrícula nº 65.959 - Ficha nº 2

AV.1/65.959 de 20 de julho de 2012, Prenotação nº 212.318 de 03 de julho de 2012.-
Averbação de Registro Contínuo. Em cumprimento ao que consta da ATA DA
CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA, de 12.05.2009 (em seu item 4), lavrada pelo
Bacharel Jorge Luiz Gomes Macedo, Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da
Justiça do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador
Waldemir Luiz da Rocha, Corregedor Geral da Justiça do Paraná, sob a presidência do
Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Coelho, Corregedor Adjunto da Justiça
do Paraná, AVERBA-SE que DESDE O DIA 05.10.2009, adotou-se o **SISTEMA DE
REGISTRO CONTÍNUO**, previsto nos arts. 231 e 232, da Lei 6.015, de 31.12.1973 e
item 16.1.5.1, do Código de Normas do Paraná (atualizado até o Provimento 174, de
15.01.2009), ENCERRANDO-SE A ESCRITURAÇÃO PELO SISTEMA DE FICHAS
AVULSAS e também o sistema até então adotado, de registros e averbações (para os
registros utilizavam-se números, mas para as averbações utilizavam-se letras, vinculadas
aos registros, salvo as averbações de ônus anterior). Em virtude disso, a partir da
presente averbação, será obedecida a sequência numérica de atos, indefinidamente,
conforme consta da ata e também segundo as normas legais já indicadas acima. Todas as
fichas dos registros terão a cor branca e obedecerão ao que dispõe o Código de Normas
do Paraná, em seu item 10.2.1.

Dou fé.  - Escrevente Substituta -



R.2/65.959 de 20 de julho de 2012, Prenotação nº 212.318 de 03 de julho de 2012.-
Compra e Venda. TRANSMITENTE: NELSON PADOVANI & CIA LTDA,
CNPJ/MF 03.357.017/0001-99, com sede em Cascavel-PR, no ato representada por seus
bastante procuradores, José Mário de Resende e Michelle Flavia Padovani de Resende.
ADQUIRENTES: JULIANA GIBIM DE SOUZA, brasileira, empresária, residente e
domiciliada nesta cidade, CPF 037.497.539-62, RG 5.830.141-8-PR, casada pelo regime
da comunhão parcial de bens em 21.09.02, com **CARLOS EDUARDO DE SOUZA,**
CPF 023.075.329-94, RG 5.852.538-3-PR. **TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e
Venda, lavrada no 10º Tabelionato local, livro 383-N, fls. 046 de 31.05.2012. **VALOR:**
R\$30.000,00 (trinta mil reais). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** I.T.B.I. - guia nº
2012/137752, pagou R\$480,00 s/R\$30.000,00 em 21.06.2012, conforme certidão
narrativa de pagamento de ITBI nº 2012/26337, expedida pela Prefeitura local em
26.06.2012. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à
Divida Ativa da União, emitida às 10:25:12 horas do dia 15.05.2012, válida até
11.11.2012, sob número de controle 8D24.E9F5.B57A.47B0 e Certidão Negativa de
Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 000042012-
14021017, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Ministério da
Fazenda, em 29.03.2012, válida até 25.09.2012, em nome da vendedora, e apresentado
os demais documentos constantes da referida escritura. **CONDIÇÕES:** As do título.
EMOLUMENTOS: 4.312 + 10 VRCs = R\$609,40. Funrejus guia nº

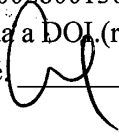
SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

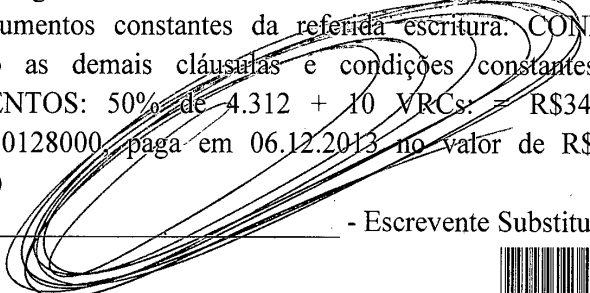
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>**Sequência da Matrícula 65.959****Ficha nº 2-verso**11116002800130371, paga em 31.05.2012 no valor de R\$60,00 na lavratura do título.
Emitida a DOI.(rcm/rm)Dou fé.  - Escrevente Substituta -

R.3/65.959 de 10 de Março de 2014, Prenotação nº 232.646 de 12 de Fevereiro de 2014.- **Hipoteca.** Com SELO DIGITAL Nº QyRDO. D49EV. 47ung, Controle: zvKL1. 8Cse e consulta no site www.funarpen.com.br. **DEVEDORA: S G INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ/MF 80.905.664/0001-39, com sede em Sabaudia-PR. **INTERVENIENTES GARANTES: CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, empresário, CPF 023.075.329-94, RG 5.852.538-3-PR, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, empresária, CPF 037.497.539-62, RG 5.830.141-8-PR, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 21.09.02, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ/MF 00.000.000/4795-35, com sede em Brasília-DF, no ato representado por sua bastante procuradora substabelecida, Katia Kaline Kotaka Nishioka. ÔNUS: Hipoteca em 1º grau. **TÍTULO:** Escritura Pública de Financiamento à Importação com Recursos em Moeda Estrangeira - Financiamento com Repasse de Recursos Externos, livro 461-N, fls. 158/171 de 06.12.2013 e Escritura Pública de Declaração, livro 467-N, fls. 061/062 de 28.01.2014, ambas lavradas no 10º Tabelionato local. **VALOR:** USD 630.000,00 (seiscentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalente ao contra valor em moeda nacional de R\$1.464.687,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais), obtidos pela aplicação da taxa cambial de venda praticada pelo Banco, no Mercado de Câmbio, em 29.11.2013, que será reembolsado pela Financiada ao Banco, em 08 parcelas iguais, semestrais e sucessivas de USD 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América), vencendo-se a primeira em 180 dias após a data do desembolso. Valor de Avaliação: R\$100.000,00. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Foi declarado sob as penas da Lei que os intervenientes garantes estão desvinculados da Previdência Social, e apresentados os demais documentos constantes da referida escritura. **CONDIÇÕES:** As do título. Obedecendo as demais cláusulas e condições constantes da aludida escritura. **EMOLUMENTOS:** 50% de 4.312 + 10 VRCs: = R\$340,06. Funrejus guia nº 13032552930128000, paga em 06.12.2013 no valor de R\$817,80 na lavratura do título.(lc/ml)

Dou fé.  - Escrevente Substituta -

AV.4/65.959 de 13 de outubro de 2017, Prenotação nº 274.015 de 27 de setembro de 2017.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº hsTA3. vN3vM. WdqQz, Controle: xYZvG. cna7Y e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já

SEGUE NA FICHA 3

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador
Vera Maria Canziani Silveira
Substituta
Rubrica

Matrícula nº 65.959 - Ficha nº 3

qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201709.2610.00368758-IA-390**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 04809201501809004**, da 01E VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO, solicitado por LERIA MIKIKO SUZUKI (leriasuzuki@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 26/09/2017 - 10:10hs, recebido e protocolado neste Ofício em 27/09/2017. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.** EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



AV.5/65.959 de 02 de Maio de 2018, Prenotação nº 279.544 de 29 de Março de 2018.- **Arrolamento de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº JIq7v. 7XCJQ. 5MqQ3, Controle: WXOMG. uhA22 e consulta no site www.funarpen.com.br. **SUJEITO PASSIVO: CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, já qualificado nesta matrícula. **TÍTULO:** Requerimento datado de 23.02.2018, do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal local, subscrito pelo Delegado Dr. Luiz Fernando da Silva Costa, nos termos dos arts. 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10.12.97, e do § 5º do art. 64 da Lei nº 9.532, de 10.12.97, com Requisição nº 18.00.00.33.01, no sentido de determinar as providências para a AVERBAÇÃO DO ARROLAMENTO DO IMÓVEL objeto desta matrícula, assim como oficiar a essa serventia a NECESSIDADE DE COMUNICAR, no prazo de QUARENTA E OITO HORAS, a unidade local da Secretaria da Receita Federal do Brasil, A OCORRÊNCIA DE ALIENAÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU ONERAÇÃO. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido requerimento e Relação de Bens, arquivados neste Ofício sob nº 16.170. **CONDIÇÕES:** As do título. Está consignado no ofício que, o descumprimento dessa obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-Lei nº 2.303, de 21.11.96, observada a conversão a que se refere o art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.249, de 26.12.95, independentemente de outras cominações legais, inclusive em decorrência do dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexactidão da comunicação. **EMOLUMENTOS:** Nihil. (el/rm)

Dou fé. _____ - Escrevente Substituta -



AV.6/65.959 de 05 de novembro de 2019, Prenotação nº 300.856 de 04 de novembro de 2019.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº ZcCYR. bDhvM. pnqQV, Controle: YnYvG. TVtaK e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS:**

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

Sequência da Matrícula 65.959

Ficha nº 3-verso

JULIANA GIBIM DE SOUZA, e seu marido **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 201910.2410.00964618-IA-100**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00104386620168160014**, da 6E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por TANIA SOARES FELIZARDO (taniafelizardo@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 24/10/2019 - 10:38hs, recebido e protocolado neste Ofício em 04/11/2019. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: Nihil (De acordo com o Art. 7º, parágrafo único, do provimento nº 39/2014). (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.7/65.959 de 26 de abril de 2021, Prenotação nº 321.904 de 23 de abril de 2021.- **Indisponibilidade de Bens**. Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA0000000169221A e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202104.2310.01592391-IA-910**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00003407520155090669**, da VARA DO TRABALHO DE ROLANDIA-PR, do TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9 REGIAO. solicitado por WALMIR FABIANO (walmirfabiano@trt9.jus.br), Data e Hora do pedido: 23/04/2021 - 10:13hs, recebido e protocolado neste Ofício em 23/04/2021. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA**. EMOLUMENTOS: 50% de 630 VRCext = R\$60,79 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente officiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -

**AV.8/65.959** de 23 de julho de 2021, Prenotação nº 325.679 de 21 de julho de 2021.-

SEGUE NA FICHA 4

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 65.959 - Ficha nº 4

Indisponibilidade de Bens. Com SELO DIGITAL Nº 0186955MJAA0000000299521X e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS:** CARLOS EDUARDO DE SOUZA, e sua mulher JULIANA GIBIM DE SOUZA, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202107.2011.01728037-IA-920**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00765513620158160014**, da 4ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por ADEMIR BERNARDI (ADEMIRBERNARDI@HOTMAIL.COM), Data e Hora do pedido: 20/07/2021 - 11:34hs, recebido e protocolado neste Ofício em 21/07/2021. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.* **EMOLUMENTOS:** 50% de 630 VRCext = R\$68,35 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI/TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.9/65.959 de 23 de Novembro de 2021, Prenotação nº 330.391 de 17 de Novembro de 2021.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.OxqPC.9sCzN-7oQJX.Zf9fu e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS:** CARLOS EDUARDO DE SOUZA, e sua mulher JULIANA GIBIM DE SOUZA, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.1713.01908343-IA-080**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00074826320168160148**, da VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA - ROLANDIA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por LIDIA CARMONA BAPTISTA (licb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 17/11/2021 - 13:45hs, recebido e protocolado neste Ofício em 17/11/2021. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.* **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$68,35 (A PAGAR), conforme Despacho nº

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>**Sequência da Matrícula 65.959****Ficha nº 4-verso**

5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)*

Dou fê. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.10/65.959 de 12 de Julho de 2022, Prenotação nº 340.700 de 29 de Junho de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.asqPq.P2JIo-GYDZ4.ejGMv e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS:** **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202206.2817.02218886-IA-480**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00040123820168160014**, da 2ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANA, solicitado por VANDECIR DOS REIS LOUCAO (VANDI.2VC@GMAIL.COM), Data e Hora do pedido: 28/06/2022 - 17:20hs, recebido e protocolado neste Ofício em 29/06/2022. **DOCUMENTO APRESENTADO:** O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. **CONDIÇÕES:** As do título. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: *"11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)*

Dou fê. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



R.11/65.959 de 30 de Agosto de 2022, Prenotação nº 343.400 de 15 de Agosto de 2022.- **Penhora.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.RdqPO.cGW3d-fH8Ij.ejMcX e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA:** **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE:** **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **TÍTULO:** Termo de Penhora, datado de 25.05.2022, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções

SEGUE NA FICHA 5

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 65.959 - Ficha nº 5

Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0059403-70.2019.8.16.0014, Classe Processual: Execução Fiscal, Assunto Principal: Dívida Ativa.** O imóvel foi depositado em mãos do Depositário Público da Comarca. VALOR: R\$1.909,12 (um mil, novecentos e nove reais e doze centavos). DOCUMENTOS APRESENTADOS: O referido Termo de Penhora, enviado por MENSAGEIRO, (de 12/08/2022, às 11:29), arquivados neste Ofício sob nº 26.755. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob n°s 4/65.959 RG; 6/65.959 RG à 10/65.969 RG, e Arrolamento de Bens, averbado sob n° 5/65.959 RG.** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. EMOLUMENTOS: 30% de 1.260 + 10 VRCext = R\$95,45. Funrejus 0,2% R\$3,82 (A PAGAR). (mcs/tmsf)

Dou fé. Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.12/65.959 de 01 de Novembro de 2022, Prenotação nº 346.548 de 18 de Outubro de 2022.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO DIGITAL Nº F695J.qqqPd.Eqmlo-3stGM.ejMAR e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIO(S): CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1719.02406026-IA-910**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00151746820158160045**, da 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE ARAPONGAS - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, solicitado por WESLEY TADEU HIDEKI TAKAHASHI (wht@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 17/10/2022 - 19:56hs, recebido e protocolado neste Ofício em 18/10/2022. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES: A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.** EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (jarc)

Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

Sequência da Matrícula 65.959

Ficha nº 5-verso



AV.13/65.959 de 28 de abril de 2023, Prenotação nº 355.011 de 14 de abril de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.VJbLP.R53EX-b4UIY.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS:** JULIANA GIBIM DE SOUZA, e seu marido CARLOS EDUARDO DE SOUZA, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202304.1317.02653167-IA-670**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00037125220228160148**, da VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLÂNDIA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por LIDIA CARMONA BAPTISTA (licb@tjpr.jus.br), Data e Hora do pedido: 13/04/2023 - 17:47hs, recebido e protocolado neste Ofício em 14/04/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. **ANOTAÇÕES:** *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada JULIANA GIBIM DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (ar)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.14/65.959 de 24 de Julho de 2023, Prenotação nº 358.654 de 10 de Julho de 2023.- **Cancelamento de Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.AJzIP.NntTv-6zzMd.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. Conforme **Protocolo de Cancelamento nº 202304.1117.02648573-PA-009**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00074826320168160148**, da VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLÂNDIA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PR - PARANÁ, Tipo de Cancelamento: Pessoa, Data e Hora do cancelamento: 11/04/2023 - 17:27:03hs, recebido em 11/04/2023 e protocolado neste Ofício em 10/07/2023, arquivado em base de dados digital, e Ofício nº 3839/2023 de mov. 305.1 datado de 22.06.2023, enviado via PROJUDI, do Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Rolândia-PR, arquivados digitalmente neste Ofício sob nº 29.193,

SEGUIR NA FICHA 6

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica
CNM: 080085.2.0065959-03

Matrícula nº 65.959 - Ficha nº 6

fica averbado o CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS, averbada sob nº 9/65.959 RG, deste Ofício. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: *Isento do pagamento dos emolumentos registraes, conforme Ofício Circular nº 277/2021, datado de 08.11.2021 (DJ Eletrônico do Estado do PR de 09.11.2021 - Edição 3090), Autos DCJ-DMAP 0118095-78.2021.8.16.6000, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e artigos 15 e 16 da Lei Estadual 20.713/2021. (ar)*
Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.15/65.959 de 17 de Outubro de 2023, Prenotação nº 362.761 de 02 de Outubro de 2023.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJ8dP.NvrOj-sqdOc.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202309.2913.02957801-IA-680**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00019952920168160014**, da 9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, solicitado por IRACINO JOSE DOS SANTOS (CARTORIONONAVARA@YAHOO.COM.BR), Data e Hora do pedido: 29/09/2023 - 13:03hs, recebido em 29/09/2023 e protocolado neste Ofício em 02/10/2023. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$77,49 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (gps/ums)
Dou fé. - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.16/65.959 de 27 de Fevereiro de 2024, Prenotação nº 368.275 de 14 de Fevereiro de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRIL.rJseP.3CrH9-NXqOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: JULIANA GIBIM DE SOUZA** e seu marido **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202402.0913.03156921-IA-320**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00008936920168160014**, da 3ª VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ -

SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>**Sequência da Matrícula 65.959 CNM: 080085.2.0065959-03 Ficha nº 6-verso**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por DEBORA MITIKO DE OLIVEIRA KUNIOSHI (delectus@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 09/02/2024 - 13:51hs, recebido em 09/02/2024 e protocolado neste Ofício em 14/02/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente à executada JULIANA GIBIM DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.17/65.959 de 27 de Fevereiro de 2024, Prenotação nº 368.275 de 14 de Fevereiro de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com SELO Nº SFRII.rJMeP.3CrH9-9XxOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIOS: **CARLOS EDUARDO DE SOUZA** e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202402.0913.03156916-IA-750**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00008936920168160014**, da 3E VARA CÍVEL DE LONDRINA-PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, solicitado por DEBORA MITIKO DE OLIVEIRA KUNIOSHI (delectus@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 09/02/2024 - 13:51hs, recebido em 09/02/2024 e protocolado neste Ofício em 14/02/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente oficial ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos

SEGUIR NA FICHA 7

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

DA COMARCA DE LONDRINA - PR

Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118

Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira

Registrador

Rubrica

CNM: 080085.2.0065959-03

Matrícula nº 65.959 - Ficha nº 7

de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (nm/rm)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



R.18/65.959 de 28 de fevereiro de 2024, Prenotação nº 368.349 de 15 de fevereiro de 2024.- **Penhora.** Com SELO Nº SFRIL.rJfEP.3CrH9-HXPOh.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **EXECUTADA: JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificada nesta matrícula. **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**, CNPJ/MF 75.771.477/0001-70. **TÍTULO:** Termo de Penhora datado de 29.07.2022, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais desta Comarca, extraído do **Processo nº 0052321-17.2021.8.16.0014**, **Classe Processual: Execução Fiscal**, **Assunto Principal: Dívida Ativa.** VALOR: R\$4.217,43 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e três centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** O referido Termo de Penhora, de mov. 18.1 enviado via PROJUDI, arquivado digitalmente neste Ofício sob nº 30.543. **CONDIÇÕES:** As do título. **ANOTAÇÕES: Há sobre o imóvel, Indisponibilidade de Bens, averbadas sob n's 4/65.959 RG, 6/65.959 RG ao 8/65.959 RG, 10/65.959 RG, 12/65.959 RG, 13/65.959 RG, 15/65.959 RG ao 17/65.959 RG, e Arrolamento de Bens, averbado sob nº 5/65.959 RG. Não foi informado o fiel depositário. Consta no termo o seguinte: "Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 107 e 108 do Provimento 282/2018 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça – Foro Judicial)".** Registro efetuado em cumprimento à decisão do MM. Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca Dr. Marco Antônio Massaneiro, nos autos nº 831/1999 do pedido de Providências, no sentido de cumprir as determinações judiciais, AINDA QUE HAJA ALGUMA ONERAÇÃO OU IMPEDIMENTO sobre o imóvel, COMUNICANDO esta situação em seguida, ao Juízo ordenante. **EMOLUMENTOS:** 30% de 1.260 + 10 VRcext = R\$107,48. Funrejus 0,2% R\$8,89 (corrigido pelo IPCA) (A PAGAR).(msp/rm)

Dou fé. _____ - Registrador/ Escrevente Substituto (a) -



AV.19/65.959 de 11 de setembro de 2024. Prenotação nº 378.413 de 27 de agosto de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL.VJc4P.jRrf8-7DMO5. F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **PROPRIETÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE SOUZA** e sua mulher **JULIANA GIBIM DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. **FINALIDADE:** Averbação da **INDISPONIBILIDADE DE BENS**, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.2710.03538610-IA-409**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00130607920208160014**, da 3E VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR. do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - PR, solicitado por **DEBORA MITIKO DE OLIVEIRA**

SEQUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

Sequência da Matrícula 65.959 CNM 080085.2.0065959-03 Ficha nº 7 - verso

KUNIOSHI (delectus@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 27/08/2024 10:44hs, recebido e protocolado neste Ofício em 27/08/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente ao executado CARLOS EDUARDO DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente officiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (sb/rm)

Dou fê. *U.S.S.E.F.* - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.20/65.959 de 11 de setembro de 2024. Prenotação nº 378.414 de 27 de agosto de 2024.- **Indisponibilidade de Bens.** Com Selo Digital nº SFRIL.VJT4P.jRrf8-mDKO5.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. PROPRIETÁRIOS: **JULIANA GIBIM DE SOUZA** e seu marido **CARLOS EDUARDO DE SOUZA**, já qualificados nesta matrícula. FINALIDADE: Averbação da INDISPONIBILIDADE DE BENS, conforme **Protocolo de Indisponibilidade nº 202408.2710.03538610-IA-409**, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, referente **Processo nº 00130607920208160014**, da 3E VARA CÍVEL DE LONDRINA - PR, do STJ - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - TJPR - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA - PR, solicitado por DEBORA MITIKO DE OLIVEIRA KUNIOSHI (delectus@sercomtel.com.br), Data e Hora do pedido: 27/08/2024 10:44hs, recebido e protocolado neste Ofício em 27/08/2024. DOCUMENTO APRESENTADO: O referido Protocolo, arquivado em base de dados digital. CONDIÇÕES: As do título. ANOTAÇÕES: *A presente averbação refere-se à 50% do imóvel, pertencente a executada JULIANA GIBIM DE SOUZA.* EMOLUMENTOS: 315 VRCext = R\$87,25 (A PAGAR), conforme Despacho nº 5185762 -GC de 21.05.2020, referente à SEI!TJPR nº 0023558-66.2016.8.16.6000 - Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a seguir: "11) Por outro lado, quando do recebimento de ordem de levantamento de indisponibilidade de bens, anteriormente decretada, uma vez cessada a urgência do ato, caberá ao registrador prontamente officiar ao Juízo informando-o acerca da necessidade do pagamento dos emolumentos respectivos para prática do ato, bem como do pagamento por aqueles atos de averbação anteriormente praticados, observada, mais uma vez, eventual gratuidade da justiça". (sb/rm)

Dou fê. *U.S.S.E.F.* - Registrador/Escrevente Substituto(a) -



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUJ83 DAH58 QURSB KNT33





Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egidio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



CERTIDAO Nº 380181

MATRÍCULA nº: 65.959, datada de 29 de março de 2005 (composta de 20 ATOS).

CERTIFICO nos termos do art. 19 §1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente é cópia reprográfica de INTEIRO TEOR da matricula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel constante desta matrícula com respeito às **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS, IMPEDIMENTOS, AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS e PRENOTAÇÕES** até a data de 27/02/2025. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a **MATRÍCULA** ou o **REGISTRO ANTERIOR** tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dou fé. Certidão expedida no dia 27/02/2025. – Luiz Gustavo Nunes dos Santos/.

Emolumentos e Tributos:

Buscas R\$6,64

SELO RI2 (FUNARPEN) R\$8,00

SELO RI3 (FUNARPEN) R\$2,00

certidão de Inteiro Teor R\$38,56

ISS: R\$ 0,90

FUNREJUS (25%): R\$11,30

FUNDEP (5%): R\$2,25

Total: R\$69,65

*Valor unitário do VRC Extrajudicial (R\$ 0,277).



****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerado fraude"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GQLJ3-58TUG-4CLNF-FLQBT>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta

<https://www.aripar.org/e-validador> o CNS: **08.008-5**

e o código de verificação do documento: **9NH8VG**

Consulta disponível por 30 dias